



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 034/2010

PROCESSO DE ORIGEM Nº 517126982007

EMPRESA: IND. E COM. DE PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUI LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 07 de dezembro de 2010

ACÓRDÃO Nº 223/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE ICMS INCIDENTE EM OPERAÇÕES TIBUTAVEIS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA NÃO REALIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO PELA EMPRESA.

I. Ausência de provas da materialidade da infração alegada pela Fiscalização Tributaria Estadual.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido, com conseqüente reforma da Decisão de Primeira Instância. Auto de Infração julgado improcedente.

III. Decisão Unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de outubro de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado